

PLANO DE TRABALHO

Presidente: Senador Valdir Ralpp – PMDB/RO

Vice-Presidente: Deputado Leonardo Quintão – PMDB/MG

Relator: Deputado Wellington Roberto – PR/PB

Relator Revisor: Senador Eduardo Amorim – PSDB/SE

Instalação: 07/03/2017

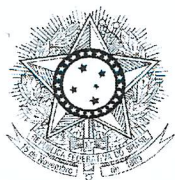
INTRODUÇÃO

A Medida Provisória nº 754, de 19 de dezembro de 2016, alterou a redação do §9º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico. A modificação efetuada pela MP teve a finalidade de permitir que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- SCMED possa promover a correção dos preços dos medicamentos a qualquer tempo com ajustes positivos, ou negativos.

Antes da alteração do referido §9º, os ajustes nos preços máximos dos medicamentos eram feitos anualmente e sem a possibilidade de redução dos valores. O dispositivo permitiu esse ajuste extraordinário de preços, de forma negativa, apenas em 31 de agosto de 2003, época em que foi iniciado o controle estatal do preço dos medicamentos.

Atividades e cronograma

O principal desafio da presente comissão mista está relacionado com o exíguo tempo disponível para a realização dos debates e a avaliação sobre o mérito da



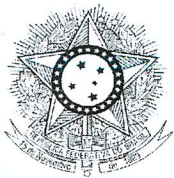
COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 754/2016

matéria. Isso porque a proposta precisa tramitar por esta Comissão e posteriormente ser apreciada pelos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Ressalte-se que a MP tem prazo de validade até o dia 29/05/2017.

Isso posto, consideramos de bom alvitre a realização de três Audiências Públicas. Saliente-se que, apesar de o tema objeto da MP não estar envolvido em grandes controvérsias, seria conveniente a participação de diversas entidades representativas de diferentes segmentos da sociedade, direta ou indiretamente interessados no tema principal da norma. Por isso, tendo em vista a garantia da participação de todos nos debates direcionados à instrução da matéria, de modo a conferir maior legitimidade ao posicionamento final sobre o mérito da proposição, consideramos adequada a realização de três audiências.

Dessa forma, para discutir todos os aspectos que envolvem a alteração promovida pela MP, propomos o seguinte cronograma de trabalho:

Período	Atividades	Tema/assunto
04/04 a 07/04	Discussão e aprovação do Plano de Trabalho da CMMPV 754/2016 e dos requerimentos apresentados	Discussão do cronograma e Requerimento nº 01, que solicita a realização de audiência pública
10/04 a 13/04	Realização da 1ª Audiência Pública	Medida provisória nº 754/2016
17/04 a 20/04	Realização da 2ª e 3ª - Audiências Públicas	Medida provisória nº 754/2016
24/04 a 28/04	Apresentação do Relatório e Voto	Leitura do Parecer e abertura de vistas
02/05 a 05/05	Discussão e deliberação acerca do Parecer do Relator	Reunião deliberativa



Audiências Públicas

Importante destacar que já existe um Requerimento submetido à apreciação da Comissão que propõe a realização de uma Audiência Pública para a instrução da matéria. O requerente sugere, como participantes do encontro, um participante das seguintes entidades: Câmara de Regulação de Medicamentos – SCMED; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; Conselho Nacional de Saúde – CNS; uma entidade representativa da indústria farmacêutica; e, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC.

Considero a composição adequada para a realização das atividades de debate necessárias à instrução do Voto, sem prejuízo da inclusão de outros participantes que porventura venham a ser sugeridos pelo Relator e demais membros da Comissão Mista, que poderão ser distribuídos na 2ª e 3ª Audiências Públicas, ora propostas no presente Plano de Trabalho e em conformidade com as deliberações da Comissão.


Deputado WELLINGTON ROBERTO

Relator